

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI COMPLEMENTAR N° 579/2017

Ementa

Altera o Estatuto dos Funcionários Públicos, para prever jornada de trabalho reduzida no caso de servidor do qual seja dependente pessoa portadora de deficiência.

Data da Norma **20/09/2017**

Data de Publicação 22/09/2017

Veículo de Publicação IOM 4310

Matéria Legislativa <u>Projeto de Lei Complementar nº 1030/2017</u> - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência **Em vigor**



LEI COMPLEMENTAR N.º 579, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017

Altera o Estatuto dos Funcionários Públicos, para prever jornada de trabalho reduzida no caso de servidor do qual seja dependente pessoa portadora de deficiência.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 19 de setembro de 2017, **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 178 da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

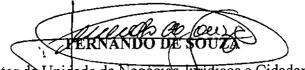
Art. 178 (....)

(...)

IV – o servidor que possua como seu dependente pessoa portadora de deficiência, na forma de lei específica.

(...) "NR" Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação. DOMACHADO FFF Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e dezessete.



Gestor da Unidade de Negocios Jurídicos e Cidadania -

Secretário Municipal

scc.1

Mod.3